



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 109/2023**

Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SMAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL		
SRP? NÃO	Valor Total Estimado: R\$ 363.866,10 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dez centavos)		
Data de divulgação do Edital: 13/11/23			
Divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL e nos sítios eletrônicos: <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> e <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a>			
Início do cadastramento eletrônico de propostas: 14/11/23 até as 09 horas do dia 28/11/23			
Data de abertura do Pregão: 28/11/23 às 09h00, horário de Brasília, no sítio eletrônico <a href="http://www.comprasbr.com.br">www.comprasbr.com.br</a> .			
Modo de disputa: <b>Aberto e Fechado</b> , conforme art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.			
<b>Licitação Exclusiva ME/EPP?</b> Não		<b>Há Itens Exclusivos ME/EPP e/ou Reserva de cota ME/EPP?</b> Não	
O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.			
Pedidos de esclarecimentos		Impugnações	
Até as 11h00 do dia 06/11/23 exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>		Até as 11h00 do dia 06/11/23, horário de MS exclusivamente pelo e-mail <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>	
<b>Informações Adicionais</b>			
Telefones: (67) 3272-7400. E-mail: <a href="mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br">comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br</a>		Endereço: Rua São Paulo, Nº 964, Sidrolândia - MS - CEP: 79.170-000.	
Prefeitura de Sidrolândia:		CNPJ: 03.501.574/0001-31.	
<b>Todas as referências de tempo contidas neste Edital observarão o horário de Brasília.</b>			
Todos os documentos a serem encaminhados eletronicamente deverão ser configurados, preferencialmente, nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF), Word (extensão .DOC ou .DOCX), Excel (extensão .XLS ou .XLSX), podendo ainda ser processados por compactação nos formatos ZIP (extensão .ZIP) ou RAR (extensão .RAR).			
O Edital está disponível para download nos endereços <a href="https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes">https://www.sidrolandia.ms.gov.br/arquivos/licitacoes</a> e <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>			



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**EDITAL  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO 5179/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO --/202x  
MENOR PREÇO GLOBAL**

**PREÂMBULO**

- 1 - DO OBJETO
- 2 - DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS
- 4 - DO CREDENCIAMENTO
- 5 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS
- 6 - DA PROPOSTA ELETRÔNICA
- 7 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
- 8 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA
- 9 - DA HABILITAÇÃO
- 10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
- 11 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
- 12 - DOS RECURSOS
- 13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 14 - DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
- 15 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
- 16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
- 17 - DO PAGAMENTO
- 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 19 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
- 20 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

A PREFEITURA DE SIDROLÂNDIA-MS, sediada à Rua São Paulo, Nº 964, Centro de Sidrolândia-MS, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado pela portaria de nº **441/2023**, torna público para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Sessão pública virtual a ser realizada de forma “on-line”, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

**OBTENÇÃO DO EDITAL:** Os interessados poderão adquirir o presente Edital e seus anexos, gratuitamente na DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, na forma eletrônica, por meio digital, ou ainda, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br)).

**Observação:** O Município de Sidrolândia utiliza-se do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), onde as licitações são realizadas por LOTE, sendo que o LOTE significa ITEM, apenas uma questão de nomenclatura da plataforma.

## 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SMAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, em atendimento das necessidades da Prefeitura de Sidrolândia, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do Edital.

1.2. A Contratação será formalizada por intermédio de Contrato, nas condições previstas neste Edital.

1.3. O valor máximo, que poderá ser contratado e praticado, é o constante do Termo de Referência.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.5. A sessão de processamento do pregão será realizada por meio da internet, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.6 O recebimento da documentação requerida para participação da presente licitação, será realizado em data, horário e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na forma digital, no Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), salvo comunicação expressa em contrário. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem de forma “on-line” para tomar parte do certame, ocorrerá à sua abertura, em sessão pública virtual, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

### 1.7. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.7.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.7.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.7.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.7.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.7.5 Lei Complementar nº 147/14;
- 1.7.6 Decreto Municipal nº 101/13
- 1.7.7 Decreto Municipal nº 64/2020
- 1.7.8 Decreto Federal nº 8.538/2015
- 1.7.9 Decreto Federal 10.024/2019
- 1.7.10 Decreto Municipal nº 089/2023
- 1.7.11 Demais disposições contidas neste Edital.

### 1.8 Órgãos Não Participantes:

1.8.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade **de adesão** e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

1.8.2. A **adesão** deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

1.8.3. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

1.8.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

1.8.5. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial informar ao órgão gerenciador a eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

1.8.6 As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

1.8.7 Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

1.8.8. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

1.8.9 O órgão interessado em realizar a adesão deverá enviar ofício, no seguinte e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br), citando os itens os quais gostaria de realizar a adesão com os respectivos quantitativos necessários.

## **2. DA FORMULAÇÃO DE IMPUGNAÇÕES E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do envio da petição ao Pregoeiro exclusivamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

2.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contadas de seu recebimento.

2.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do Edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

2.2.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Pregão deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública exclusivamente pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br).

2.2.3. As respostas às impugnações apresentadas e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS

#### 3.1 Poderão participar da presente licitação:

3.1.1 **Quaisquer empresas**, legalmente constituídas, enquadradas no ramo de atividade econômica pertinente e compatível (CNAE), comprovadamente correlacionado ao objeto da licitação, e que, satisfaçam as condições do Edital.

3.1.2 Empresas que atendam às exigências constantes no Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação, qualquer que seja sua forma de constituição, ressalvado as particularidades do instrumento convocatório e/ou da legislação pátria em vigor.

3.1.3 Empresas cujo objeto social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

3.1.4 Sociedades cooperativas em que, o objeto social destas, sejam pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, ou seja, tenham o mesmo escopo, respeitando as vedações do art. 5º, da Lei Federal nº 12.690/2012. (art. 10, § 2º, da Lei nº 12.690/2012)

3.1.5 Empresas que estiverem constituídas no país, devidamente em consonância com as leis brasileiras.

3.1.6 Empresas e equiparadas que apresentarem os documentos aqui exigidos, e não estiverem sob declaração de inidoneidade ajuizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, que lhe tenha sido aplicada por força da Lei nº 8666/1993, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

#### 3.2. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

3.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

3.2.4. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.5. Estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

3.2.6. Estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Município de Sidrolândia/MS;

3.2.7. Estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional;

3.2.8. Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

**3.3 Do acesso virtual ao sistema provido, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br):**

**3.3.1** Para participar das sessões públicas virtuais, a licitante deverá realizar, previamente, o seu credenciamento junto ao provedor do sistema eletrônico de licitações, há no mínimo **12h (doze horas)**, imediatamente anteriores à data de sua realização, devidamente cadastrado junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, o qual, utilizará-se de recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**3.3.2** O credenciado deverá dispor de cadastro ativo no Portal de Licitações, bem como, obtenção de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

**3.3.3** A chave de identificação (login) e a senha de uso pessoal, poderá ser utilizada em qualquer procedimento licitatório, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, administrado pelo Portal de Licitações **Compras BR**, salvo quando canceladas por solicitação da licitante, através de seu signatário e/ou responsável legal, ou ainda, por iniciativa do provedor do sistema eletrônico de licitações, ou, em último caso, a pedido da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, quando se tratar de licitante com suspensão temporária e impedida de contratar com o Município de Sidrolândia - MS, por razões devidamente justificadas.

**3.3.4** É de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, o seu credenciamento junto ao Portal de Licitações **Compras BR**, não interferindo a Administração neste aspecto, ou mesmo, competindo em nenhum caso, sob qualquer



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

hipótese, as atividades efetivadas, cumpridas, acordadas e/ou pactuadas, entre terceiros.

**3.3.5** As informações, esclarecimentos e/ou dúvidas, acerca do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações, ou mesmo, de como incluir propostas e participar do procedimento licitatório, deverão ser obrigatoriamente sanadas pelo **SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO FORNECEDOR** do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), através do canal “Fale Conosco”, ou ainda, através dos telefones (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF).

3.4 A licitante responsabilizar-se-á pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação, assumindo todo o ônus pela preparação e elaboração de sua proposta, assim como, aqueles necessários à sua habilitação, não cabendo quaisquer tipos de ressarcimentos, independentemente do resultado do certame.

3.5 Todos os custos decorrentes da documentação requerida para participação da presente licitação, assim como, da elaboração e da formulação da proposta de preços, é de responsabilidade única e exclusivamente da licitante interessada, não os competindo em nenhum caso, sob qualquer hipótese, ao Município de Sidrolândia - MS.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Para fins de credenciamento os interessados na participação do presente certame, deverão apresentar-se de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), o qual, fazer-se-á mediante aceitação eletrônica dos termos e condições do Edital, utilizando-se de chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, consistentes em:

- a) **termo de credenciamento (eletrônico)**, devidamente autorizado pela licitante, verificada a conformidade de representação, concedida ao responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações;
- b) **termo de habilitação (eletrônico)**, que firme declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, verificada a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, bem como, também, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (*art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002*)

4.1.1 O credenciamento do responsável para representar os interesses da empresa junto ao sistema eletrônico de licitações, implicará definitivamente na responsabilidade legal pelos atos praticados pelo credenciado, bem como, a presunção de capacidade técnica suficiente para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao referido “PREGÃO ELETRÔNICO”, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

4.1.2 As Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), que desejarem obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, ao aceitarem eletronicamente o termo de habilitação, deverão informar sua condição de enquadramento de porte empresarial, sob pena de preclusão.

- I. a responsabilidade pela comprovação de enquadramento das empresas e equiparações, compete única e exclusivamente à licitante, concedidas por seus sócios, proprietários, dirigentes e/ou administradores, bem como, seu Contador ou Técnico Contábil (responsável técnico), os quais se sujeitam a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso, errôneo ou duvidoso;
- II. a falsidade da declaração prestada, caracteriza-se como crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do ajuste em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação em vigor;
- III. a não-comprovação de enquadramento, ou ainda, o descumprimento da Lei ou do Edital, sem prejuízo das sanções cabíveis, constituirá renúncia expressa e consciente da licitante, desobrigando a Administração à conceder os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, aplicáveis ao presente certame, assim entendido não ter a Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), devidamente comprovado o seu enquadramento de porte empresarial.
- IV. Entende-se para fins deste Edital, **comprovação de enquadramento de porte empresarial (MEI/ME/EPP)**, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, documentação comprobatória, observadas as condições fixadas no Edital, quando for o caso.

**V - A DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial, deverá estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), juntamente com o(a) Contador(a) e deverão ser anexados ao sistema, juntamente com os documentos de **HABILITAÇÃO, sob pena da não apresentação ensejar a perda do benefício.**

a) Não será aceita **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.

4.2 Entende-se por representação, qualquer pessoa física (PF), aquele a quem a licitante confere poderes, inclusive no que se refere a outorga de procurações, quando munido de documentação oficial que o habilite a responder em nome da licitante, o qual, fazer-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

**Rua São Paulo, 964 – Centro – Fone (67) 3272-7400 – CEP 79.170-000 - Sidrolândia – MS**



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**a) cópia de documento oficial de identificação pessoal**: registro de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH) e/ou qualquer outro documento equivalente, do representante apto ao credenciamento, quando elegível;

**b) comprovação de poderes legais para representação da licitante**:

**I. tratando-se de representante legal**: ato constitutivo ou estatuto em vigor, ou última alteração subsequente, devidamente registrado na Junta Comercial (sede da licitante) ou equivalente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**II. tratando-se de representante outorgado**: instrumento “público” ou “particular” de procuração, que comprove os poderes do mandante para a outorga, com competência expressa que lhe confere poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em decorrência de tal investidura, à título da outorgante. Entende-se para fins deste Edital, documentação comprobatória, nos casos de:

- **Instrumento Público** – documento oficial com data de expedição não superior a 12 (doze) meses, contados entre a data de sua emissão e à de sua apresentação. No caso de o instrumento exceder ao interregno citado, faz-se necessária a apresentação obrigatória de “**CERTIDÃO ATUALIZADA**” da referida procuração, visando a segurança processual.
- **Instrumento Particular** – documento específico expedido pela outorgante, elaborado em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente assinado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal (com firma reconhecida).

4.3 Verificadas todas as credenciais, sem conhecimento de identificação da licitante, e desde que haja interessados, será declarada iniciada a sessão pública de abertura da presente licitação, casual dos acessos providos e administrados pelo Portal de Licitações Compras BR, de forma que, não será aceito a partir desse momento, a admissão de novos interessados, retardatários, ou ainda, a inclusão de qualquer documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação de cada fase do procedimento licitatório.

4.4 A sessão pública de abertura transcorrerá de forma ininterrupta até o encerramento dos trabalhos, salvo por motivos justos, quando a mesma poderá ser suspensa por prazo a ser definido pelo Pregoeiro, podendo ocorrer o reinício na própria sessão, ou ainda, a posterior, para análises que se fizerem necessárias.

4.5 Será admitido apenas 01 (um) representante por empresa interessada, sendo que, cada representante só poderá importar apenas à uma única firma credenciada para participação do presente certame, não cabendo em hipótese alguma, ou sob qualquer pretexto,



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

representações múltiplas ou afiliadas.

4.6 Todos quantos participarem de licitação promovida pela Administração, têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente procedimento estabelecido na Lei, podendo qualquer cidadão acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos. (art. 4º, da Lei nº 8.666/1993)

4.7 O não-comparecimento de qualquer licitante e/ou representante, de forma “on-line”, durante a sessão pública virtual, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), não impedirá que elas se realizem, não cabendo ao ausente, reclamação de qualquer natureza, ressalvando-se o direito recursal, na forma da Lei.

**5. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1 A participação no certame se dará sempre por meio eletrônico, de forma “on-line”, em sessões públicas virtuais, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), mediante chave de identificação (login) e da senha de uso pessoal, a ser criada sob sua própria responsabilidade, de conhecimento único, sigiloso e intransferível.

5.2 Para a inclusão da proposta de preços e dos documentos de habilitação, por padrão, o representante credenciado, devidamente autorizado pela licitante, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” e o “Termo de Habilitação”, disponibilizados quando do acesso provido ao sistema eletrônico de licitações.

5.3 A documentação requerida para participação da presente licitação, deverá ser anexada obrigatoriamente ao sistema eletrônico de licitações, de acordo com o tipo do conteúdo específico para cada fase do certame, conforme os “itens 7 e 8” do Edital, referentes à PROPOSTA DE PREÇOS e aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, respectivamente, obedecendo as seguintes condições:

- a) **de acordo com o tipo do conteúdo**, a inversão da documentação requerida, implicará sumariamente na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, no presente certame;
- b) **o prazo máximo** para envio da proposta de preços será de até **10 (dez) minutos**, imediatamente anteriores à data de sua apresentação.
- c) **arquivos em formato digital “.PDF”** (portable document format) e/ou convertidos, caso sejam produto de escaneamento ou digitalização;
- d) **em situações excepcionais**, a critério do Pregoeiro, e para fins comprobatórios, o envio da documentação requerida poderá ser solicitada, a qualquer tempo, durante as sessões públicas virtuais, quando e sempre que necessário.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

5.4 Toda documentação requerida para participação da presente licitação, inclusive, quando se ventilar de declarações formais, à exemplo de que tratam os ANEXOS do Edital, sempre que remetidos via sistema eletrônico de licitações, deverão constar devidamente rubricados e assinados, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, sob pena de desclassificação e/ou inabilitação da licitante que o fez.

5.5 É de responsabilidade exclusiva de cada usuário, o sigilo de sua senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente pela licitante e/ou seu credenciado, não cabendo, em hipótese alguma, ao provedor do sistema eletrônico de licitações e nem à DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sobre a responsabilidade por eventuais danos decorrentes pelo uso indevido (login e senha), ainda que por terceiros.

5.6 Caberá à interessada acompanhar todas as operações realizadas via sistema eletrônico de licitações, durante as sessões públicas virtuais, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância e/ou desídia de quaisquer mensagens emitidas pelo próprio sistema, ou ainda, qualquer outro motivo que resulte a desconexão da licitante.

5.7 Na hipótese de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, no decorrer da etapa competitiva do certame, e este permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, situação em que, serão considerados válidos e vigentes.

5.8 Quando a desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico de licitações, persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública virtual será suspensa automaticamente e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.9 Na hipótese de necessidade de suspensão para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros e/ou falhas não-substanciais da PROPOSTA DE PREÇOS ou dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico de licitações, com no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, devendo a ocorrência ser registrada na circunstanciada ata.

- **NOTA:** Toda e qualquer comunicação com o Pregoeiro, se dará somente via “*chat*” do sistema eletrônico de licitações, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, vedada quaisquer tentativas, atitudes e/ou outros meios, que não sejam oficiais ou de costume, sob pena de não ser conhecido.

## 6. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

6.1 Para fins da proposta de preços, a proponente deverá registrar preços a serem ofertados, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de desclassificação, remetidos obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentada na forma impressa, em invólucro fechado,



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, elaborada em papel timbrado da empresa e/ou em formulário próprio, devidamente rubricada e assinada, em todas as suas páginas, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, contendo no mínimo, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

- a) Preço total da proposta, incluindo todos os custos inerentes à execução do objeto, com apenas duas casas decimais; fixos e irrealizáveis;
- b) Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data limite para protocolo dos envelopes de proposta e habilitação;
- c) Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial;
- d) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período;
- e) Nos preços dos serviços propostos deverão estar incluídos todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

6.2. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais.

6.3. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.5. Cada Licitante poderá ofertar apenas uma proposta.

## **7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 Iniciado os trabalhos, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), vedada a identificação da licitante, passará o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas inseridas e, por consequência, extinguido o prazo máximo para seu envio, será encerrada também a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.1.1 A partir do horário descrito no preâmbulo do edital e previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento, previstas neste Edital.

7.1.2. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.1.3. Para fins de formulação dos lances os licitantes deverão durante toda etapa de lances ofertarem o preço por ITEM, obtido através da multiplicação dos valores unitário pela quantidade indicada no referido item.

7.1.4. Só serão aceitos os lances, cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo sistema pelo próprio licitante.

7.1.5. No preço dos lances deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, insumos, inclusive ferramentas, seguro, utensílios e equipamento, administração, impostos, taxas e despesas, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado.

7.1.6. O sistema não aceitará lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.

7.1.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação ao autor do lance aos demais participantes.

**7.2. Modo de disputa (ABERTO E FECHADO (art. 33, DECRETO FEDERAL 10.024/2019))**

7.2.1. O modo de disputa aberto e fechado será de 15 (quinze) minutos de tempo inicial fixo (art. 33, Decreto Federal 10.024/2019).

7.2.2. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada (art. 33, § 1º, Decreto Federal 10.024/2019).

7.2.3. Após o aviso de fechamento de lances, o sistema abrirá no prazo de 5 (cinco) minutos, oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, conforme § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.



<b>PÁGINA:</b>
<b>ASS:</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.2.4. Finalizada a etapa de lances, o sistema ordenará todos os melhores valores (por ordem de vantajosidade) para que apresentem seus últimos lances finais e fechados. A proposta inicial também será considerada o primeiro lance (os melhores serão, então, o autor do menor lance e os demais que estiverem com valores até 10% acima do menor valor).

7.2.5. Nos 5 (cinco) minutos destinados à oferta de proposta/lances fechados, o licitante poderá optar por manter seu último valor ou cobri-lo em um novo e último lance final e fechado.

7.2.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o § 2º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, § 3º, art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos § 2º e § 3º, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade, conforme § 4º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.8. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos § 2º e § 3º, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, § 5º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.2.9. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º, conforme disposição do § 6º do art. 33 do Decreto Federal 10.024/2019.

7.3. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.4. Findo a fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

participantes, através de mensagem eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

7.7. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, solicitação de contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço mais vantajoso para o município, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.7.1. O Pregoeiro deverá negociar contraproposta exclusivamente pelo sistema eletrônico de licitações, sendo vedada a negociação por qualquer outro meio.

7.8. O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta, imediatamente após o encerramento da etapa de lances para cada lote, ou quando for o caso, após a negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. Acatada a proposta, constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e não havendo manifesto de intenção de interposição de recurso, o objeto será adjudicado à licitante autora da proposta ou lance de menor preço.

7.11. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda as estimativas para contratação.

7.12. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou que consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado.

7.13. O licitante deverá remeter os originais ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente, via correios, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS, Rua São Paulo, nº 964, Centro, CEP: 79.170-000.

7.14. A proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto deverá ser formulada pela empresa vencedora e enviada através do e-mail: [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br); no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do encerramento da etapa de lances, com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, bem como suas respectivas planilhas.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro



<b>PÁGINA:</b>
<b>ASS:</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

8.11.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para fins de habilitação, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de inabilitação, remetida obrigatoriamente via sistema eletrônico de licitações, de forma “on-line”, no âmbito do Portal de Licitações Compras BR, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br), e, posteriormente, quando do encerramento dos trabalhos, ao fim do julgamento do certame, declarada a vencedora, igualmente apresentados na forma impressa, em invólucro fechado, lacrado e indevassável, de acordo com o disposto neste Edital, contendo impreterivelmente, todos os requisitos abaixo, consistentes em:

9.2. A Documentação de Habilitação deverá ser apresentada de acordo com todas as exigências deste Edital.

9.3. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- a. Habilitação jurídica;**
- a. Regularidade fiscal e trabalhista;**
- c. Qualificação econômico-financeira;**
- d. Qualificação técnica;**

9.4. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

### **9.4.1. Habilitação jurídica:**

9.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

9.4.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.4.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.4.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

9.4.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.4.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.4.1.8. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e suas alterações, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (Anexo VII), acompanhado da Certidão Simplificada da Junta Comercial,, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.4.1.8.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;

a) Não será aceita **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** emitida com mais de 60 (sessenta) dias anteriores a data de abertura do Certame Licitatório.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

9.4.1.9. Quanto aos requisitos específicos de habilitação jurídica para o exercício da atividade relacionados ao fornecimento, revenda e/ou distribuição, os licitantes deverão apresentar os documentos, em plena validade, a seguir relacionados:

**9.4.1.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

9.4.1.11. **Tratando-se de procurador** deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**9.4.2. Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.4.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.4.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.2.3 Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

9.4.2.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**9.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

9.4.3.1 certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9.4.5. Declarações:**

9.4.5.1 Declaração Unificada, conforme **ANEXO III** do edital.

9.5. O Pregoeiro poderá nos termos do § 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93, promover diligência para averiguação da autenticidade do documento apresentado;

9.6. Serão consideradas inabilitadas as propostas das empresas que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios em partes essenciais e não atenderem a quaisquer dos requisitos exigidos para habilitação.

9.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema eletrônico.

9.8.1. Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão..

9.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui as Leis 123/2006 e 147/2014.

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

9.14. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006.

10.4. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.5. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

eletrônico, devendo ser enviada a proposta física junto com a documentação de habilitação, e ainda:

11.2. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarada o vencedor, qualquer licitante, poderá manifestar sua intenção de recorrer, de maneira imediata e motivada, combatendo das decisões tomadas pelo Pregoeiro, fazendo-se promover no prazo da Lei, petição devidamente instruída da intenção de recurso manifestada, a qual, a proponente deverá apresentar a documentação requerida, em campo próprio, devidamente disponível, sob pena de preclusão, remetida via sistema eletrônico de licitações, de forma "on-line", no âmbito do Portal de Licitações **Compras BR**, no sítio eletrônico [www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br).

12.1.1 A(s) Licitante(s) poderá(ão) apresentar a documentação pertinente ao Recurso Manifestado em Ata da sessão, também através do e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br) ou presencialmente no Protocolo da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, situada na Rua São Paulo, 964, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF)

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO**

14.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

### **15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**17. DO PAGAMENTO**

17.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada da(s) Requisições/Autorizações de Fornecimento.

**17.2 - A nota fiscal deverá ser preenchida com as descrições dos itens constantes na Ordem de Fornecimento, bem como quantidade, valor unitário, valor total de cada item e valor total da nota, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023, o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal**

17.3 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

17.3.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

17.3.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

17.3.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

17.3.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

17.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

17.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.11 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

17.12. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)^I$$

$$\underline{(6 / 100)}^I = 0,00016438$$



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

= 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.2. Não assinar o Contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho;

18.3. apresentar documentação falsa;

18.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.6. não mantiver a proposta;

18.7. cometer fraude fiscal;

18.8. comportar-se de modo inidôneo;

18.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.10. Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.11. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.13. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.15. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br](mailto:comissao.licitacao@sidrolandia.ms.gov.br), por petição dirigida ou protocolada no endereço RUA SÃO PAULO, Nº 964, CENTRO, SIDROLÂNDIA-MS, Seção de Licitações.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

20.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste **TERMO**, correrão à conta do Programa de Trabalho do Orçamento da Prefeitura Municipal:

<b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Gestão dos Benefícios Eventuais</b>			
<b>Função</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Ficha</b>
08.244.6001.2041.0000	1.500	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302

<b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Gestão das Ações de Proteção Básica e Especial do FEAS</b>			
<b>Função</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Ficha</b>
08.244.6001.2034.0000	1.661	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital e seus anexos, **poderão ser obtidos gratuitamente**, na forma eletrônica, por meio digital, através de *download (via internet)*, nos sítios eletrônicos oficiais ([www.comprasbr.com.br](http://www.comprasbr.com.br) e [www.sidrolandia.ms.gov.br](http://www.sidrolandia.ms.gov.br)), ou ainda, da mesma forma, retirados no protocolo da DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, à sede da Prefeitura Municipal de Sidrolândia - MS, situada na Rua São Paulo, 964, Centro, neste Município, em dia de expediente, no horário compreendido entre das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min (Oficial de Brasília-DF), desde que fornecido pelo interessado, dispositivo de armazenamento de dados específico para tal fim (CD, DVD, PEN DRIVE, etc.), assim como, também, quando das hipóteses de vista franqueada. O interessado poderá ainda, caso querendo, obtê-los na forma impressa, através de cópias reprográficas simples (fotocópias), mediante prévio recolhimento da taxa de reprodução, proporcional ao número de cópias extraídas, com base no custo unitário do serviço de reprografia e o valor praticado pelo mercado. (art. 32, § 5º, da Lei nº 8.666/1993)



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO
- ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP

Sidrolândia, MS, 10 de novembro de 2023

---

**Alerânia Ramires Gomes**  
Secretaria de Assistência Social e Cidadania



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

**2.OBJETO**

2.1 O presente objeto versa a **Contratação de Empresa para prestação de Serviços Funerários, Sepultamento e Translado** destinados à concessão de benefício eventual auxílio funeral, concedido através da SMAS para pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Item	CÓDIGO	ITEM	UND	QTD	Vr Unit	Vr Total
1	143.001.009	<b>FUNERAL ADULTO</b> – Serviço de Funeral adulto, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo no mínimo 1,40m a 1,90m com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), Certidão de Óbito. Servir 03 lanches durante o período do velório composto no mínimo por (pão com	<b>SERVIÇO</b>	50	3.354,27	167.713,50



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

		manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).				
2	143.001.010	<b>FUNERAL ADULTO ESPECIAL</b> – Serviço de Funeral adulto especial, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo acima de (1,90m de comprimento, 50cm altura e 70cm de largura), com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), certidão de óbito. Servir 03 lanches durante o período do velório composto no mínimo por (pão com manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	<b>SERVIÇO</b>	10	3.810,66	38.106,60



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

<b>3</b>	<b>143.001.011</b>	<b>FUNERAL ADULTO INFANTIL</b> – Serviço de Funeral adulto especial, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo no mínimo de (0,40cm a 1,40m), com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), Certidão de Óbito. Servir 03 lanches durante o período do velório composto no mínimo por (pão com manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	<b>SERVIÇO</b>	20	1.843,80	36.876,00
<b>4</b>	<b>143.001,012</b>	<b>TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO DO CORPO)</b> – Os Serviços de Tanatopraxia serão exclusivos e privativos da contratada, o serviço oferecido para o preparo do	<b>SERVIÇO</b>	60	948,50	56.910,00



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		corpo, deve ser executado por profissional legalmente habilitado, sendo obrigatório quando: O corpo for trasladado para município localizado a distância superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros); O velório ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas ou mediante avaliação justificada da empresa e necessidade da situação encontrada.				
<b>5</b>	<b>143.001.006</b>	<b>TRANSPORTE OU TRANSLADO FUNERÁRIO</b> – Dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, conforme necessidade constatada pela Assistência Social.	<b>KM</b>	18.000	3,57	64.260,00

2.2 as quantidades previstas correspondem a prestação do serviço mensal de fornecimento de auxílio funeral para cada um dos locais indicados.

2.3 o auxílio funeral será concedido durante o período de **12(doze) meses** na forma dos seguintes bens e prestação de serviço:

- I – Urna Funerária;
- II – Translado nos casos que houver necessidade;
- III – Sepultamento;
- IV – Ornamentação Fúnebre.
- V – Tanatopraxia (Preparação do Corpo mediante avaliação justificada comprovada pela empresa e necessidade da situação encontrada.);

### 3. JUSTIFICATIVA

O objeto do presente processo é a contratação de empresa que realizam atividades funerárias e serviços relacionados, interessadas a prestarem serviços de funerária de acordo com a necessidade do Órgão, que no presente instrumento realiza uma provisão para atendimento ao benefício eventual por situação de morte, no âmbito da política pública de assistência social, considerando a necessidade do requerente deste benefício que provém da condição de vulnerabilidade social.

“A concessão do benefício eventual pressupõe o encaminhamento aos serviços socioassistenciais e às demais políticas públicas, quando necessário, para garantir proteção



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

social efetiva, respeitando-se, contudo, a livre adesão.”

Conforme prevê o § 1º do artigo 22 da Lei 8.742/93-LOAS-Lei Orgânica da Assistência Social, a concessão dos benefícios eventuais será definida pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e previsto nas respectivas leis orçamentária anuais, com base em critérios e prazos definidos pelos respectivos Conselhos de Assistência Social.

Tendo em vista a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social em dar continuidade aos atendimentos referentes ao auxílio funeral e pelo fato da Secretaria não dispor de veículos e equipamentos para este fim faz-se necessário a contratação da empresa para o fornecimento de urnas e prestação de serviços funerários visando o atendimento à população mais carente do município de Sidrolândia, disponibilizando estes serviços as famílias que não possuem condições de realizar os procedimentos de rito funerário para enterro e deslocamento de corpos de entes falecidos, que em certas ocasiões chegam a óbito em outras cidades, necessitando a realização do traslado dos corpos para a sede do município de Sidrolândia.

Torna-se claro, então, que os benefícios até aqui citados são importantes para a manutenção das famílias nas suas necessidades específicas de caráter provisório.

Ademais a Secretaria de Assistência Social tem por obrigação dispor aos munícipes o atendimento de Serviços Fúnebres, permitindo que estes possam realizar dignamente o sepultamento de seus familiares, amigos e entes queridos.

#### 4. Classificação orçamentária

4.1 As despesas decorrentes das aquisições do presente **Pregão Eletrônico** correrão a cargo do Fundo Municipal de Assistência Social, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, a saber:

<b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Gestão dos Benefícios Eventuais</b>			
<b>Função</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Ficha</b>
08.244.6001.2041.0000	1.500	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	302

<b>Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS – Gestão das Ações de Proteção Básica e Especial do FEAS</b>			
<b>Função</b>	<b>Fonte</b>	<b>Elemento Despesa</b>	<b>Ficha</b>
08.244.6001.2034.0000	1.661	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	291

#### 5. Prazo de Vigência

5.1 O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses** contados a partir da assinatura do Contrato.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

## 6. Pagamento

6.1 O pagamento será no prazo de até **30 (trinta) dias** mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, juntamente com o relatório de execução dos serviços indicando as localidades que foram atendidas, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados.

6.2 Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá apresentar as seguintes Certidões:

6.2.1 Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

6.2.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

6.2.4 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;

6.2.5 A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho.

## 7. Das Obrigações da CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora do Pregão penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is).

7.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.8. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **8. Das Obrigações da CONTRATADA**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

8.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

8.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

8.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

8.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

8.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

8.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

8.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

8.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.1.15 Caso a empresa vencedora não possua sede no município, no momento da assinatura do contrato, deverá entregar uma declaração, afirmando que irá instituir uma sede na cidade em até 30 (trinta) dias.

8.1.16 Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

8.1.17 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

8.1.18 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de boa qualidade.

8.1.19 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades



<b>PÁGINA:</b>
<b>ASS:</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

constatadas pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

8.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.21 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

8.1.22 Arcar com custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

8.1.23 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

8.1.24 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Sidrolândia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.1.25 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

8.1.26 Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual, trabalhista (válida), certidão municipal, e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

8.1.27 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Sidrolândia, cujas reclamações se obriga a atender.

8.1.28 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sidrolândia na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**9. Indicação de fiscal de contrato**

9.1 Fica designado como fiscal do presente contrato o(a) Sr(a). Louys Tavares da Silva – Matrícula: 16783, Sr.(a) Niuva Gizani Camargo – Matrícula: 5793 e Sr.(a) Zannandrea Munoes Elias – Matrícula: 10738, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 5179/2023

MODELO DE PROPOSTA	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade	/ Estado:
Fone:	/ E-mail:
À Equipe de Pregão:	
Edital do <b>Pregão eletrônico Nº. 109/2023</b>	

Senhor Pregoeiro, nossa proposta para cumprir o Objeto desta licitação nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos é a seguinte:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, SEPULTAMENTO E TRANSLADO DESTINADOS À CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL AUXÍLIO FUNERAL, CONCEDIDO ATRAVÉS DA SMAS PARA PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL

Item	CÓDIGO	ITEM	UND	QTD	Vr Unit	Vr Total
1	143.001.009	<b>FUNERAL ADULTO</b> – Serviço de Funeral adulto, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo no mínimo 1,40m a 1,90m com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), Certidão de Óbito. Servir 03 lanches durante o período do velório composto no mínimo por (pão com manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do	<b>SERVIÇO</b>	50		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).				
2	143.001.010	<b>FUNERAL ADULTO ESPECIAL</b> – Serviço de Funeral adulto especial, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo acima de (1,90m de comprimento, 50cm altura e 70cm de largura), com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), certidão de óbito. Servir 03 lanches durante o período do velório composto no mínimo por (pão com manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).	<b>SERVIÇO</b>	10		
3	143.001.011	<b>FUNERAL ADULTO INFANTIL</b> – Serviço de Funeral adulto especial, compreendendo uma urna funerária para adultos, sextavada confeccionada em madeira de boa qualidade, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de alta qualidade, sem visor, alças: mínimo 04 alças fixas, chavetas: mínimo de 06 chavetas, medindo no mínimo de (0,40cm a 1,40m), com babado e sobre babado. <b>Atendimento básico necessário:</b> transporte, remoção, higienização, assepsia, vestimenta, organização do velório, sala de velório, livro de presença, sepultamento e vedação, véu, velas, suporte para caixão, paramentações completas conforme credo religioso, castiçais e ornamentação para caixão (com flores artificiais em cetim de boa qualidade e bem vistosas), Certidão de Óbito. Servir 03 lanches durante o período	<b>SERVIÇO</b>	20		



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

		do velório composto no mínimo por (pão com manteiga, chá e café e água), taxa para sepultamento em carneira, deslocamento (local do velório/cemitério sem custo adicional dentro do município).				
4	143.001,012	<b>TANATOPRAXIA (PREPARAÇÃO DO CORPO)</b> – Os Serviços de Tanatopraxia serão exclusivos e privativos da contratada, o serviço oferecido para o preparo do corpo, deve ser executado por profissional legalmente habilitado, sendo obrigatório quando: O corpo for trasladado para município localizado a distância superior a 250km (duzentos e cinquenta quilômetros); O velório ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas ou mediante avaliação justificada da empresa e necessidade da situação encontrada.	<b>SERVIÇO</b>	60		
5	143.001.006	<b>TRANSPORTE OU TRANSLADO FUNERÁRIO</b> – Dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, conforme necessidade constatada pela Assistência Social.	<b>KM</b>	18.000		
<b>VALOR GLOBAL</b>						

Declaramos que nos valores acima registrados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto ofertado, tais como fretes, impostos, taxas, contribuições e demais encargos relacionados no instrumento convocatório. Declaramos ainda que, concordamos com todos os termos do Edital do **Pregão Eletrônico n° XX/202x**– e seus Anexos.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
NOME:

RG: \_\_\_\_\_/SSP/\_\_\_\_\_/CPF: \_\_\_\_\_

Cargo na Empresa: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ \_\_\_\_\_



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO UNIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/202x**  
**PROCESSO Nº xxx/202x**

\_\_\_\_\_ (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ (informar o número do CNPJ), com sede à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Município \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ (endereço), por intermédio de seu (a) representante legal Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº xx/202x**:

a) Declaramos, Cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

b) Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

c) Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

d) Declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, da contratante, sendo de inteira responsabilidade do contratado a fiscalização dessa vedação; (art. 18, XII, Lei 13.080/2015).

e) DECLARO de que caso seja vencedora, no ato da assinatura do Contrato/Ata de Registro irá apresentar o comprovante de que a mesma está cadastrada no "SISTEMA E-CJUR" do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme dispõe o inciso V do Artigo 15 da Resolução nº 65, de 13 de dezembro de 2017, alterada pela Resolução nº 149, de 28 de julho 2021



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

f) DECLARO para os devidos fins que caso seja vencedora do **Pregão Eletrônico nº --**  
**-/20--**, **Processo nº ----/20--**, indicarei como PREPOSTO, o seguinte funcionário:

NOME COMPLETO:

CPF:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

---

Assinatura do representante legal





PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Dá-se a este contrato o valor global de R\$ (\_\_\_\_\_).

3.1 – Emitir a NF de bens ou serviços, com os destaques no rodapé da NF dos impostos a ser retido na fonte no caso do IRRF, conforme Inst. Normativa da RF nº 1.234/2012 e **Decreto Municipal nº 089/2023 de 02 de março de 2.023** e o ISSQN Conforme Lei Federal nº116/2003 e Código Tributário Municipal.

3.2 O pagamento será parcelado de acordo com o fornecimento, efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada, em conformidade com a legislação vigente, ou seja, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos seguintes documentos:

- a) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social – CND (**INSS**), mediante a Certidão Conjunta Negativa ou Positiva, com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Estaduais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;
- d) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), mediante Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- e) A comprovação da **Regularidade Trabalhista** consistirá na apresentação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) ou Certidão Positiva com efeitos de negativa, emitida pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho

**CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO:** O prazo de vigência do presente Contrato é até \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202x.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA:** As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO:** Cabe ao **Contratante**, a seu critério e através da Secretaria Municipal de Finanças, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, o **Contratado** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

§ 1º – O **Contratado** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

§ 2º - Fica designado como fiscal do presente contrato a **Sr(a)**. **xxxxxxxxxxxxxxxx**, matrícula **xxxxxxx**, conforme dispõe o art. 67 da Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:** Constituem obrigações do **Contratado**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da licitante vencedora:

7.1.1 Executar o objeto contratado obedecendo às especificações discriminadas nesse Termo de Referência;

7.1.2 Manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.3 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e no(s) local(is) estipulados na(s) Autorização(ões) de Fornecimento, em estrita observância das especificações do edital, termo de referência e da proposta;

7.1.4 O produto será entregue de forma parcelada, de acordo com a solicitação do setor requisitante.

7.1.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegure e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;

7.1.6 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da contratação;

7.1.8 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na Minuta de Contrato;

7.1.9 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos produtos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de



PÁGINA:
---------

ASS:
------

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

qualquer natureza;

7.1.10 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11 - Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.14 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.1.15 Caso a empresa vencedora não possua sede no município, no momento da assinatura do contrato, deverá entregar uma declaração, afirmando que irá instituir uma sede na cidade em até 30 (trinta) dias.

7.1.16 Zelar pela padronização e qualidade dos serviços a serem fornecidos, condizentes com as necessidades descritas no presente Termo de Referência.

7.1.17 Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE;

7.1.18 Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e resistência e resistência do(s) material(is) fornecido(s), que deverá(ão) ser novo(s) e de boa qualidade.

7.1.19 Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal do Município de Sidrolândia, referentes às condições firmadas neste Termo de Referência.

7.1.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

7.1.21 Ressarcir os eventuais prejuízos causados à Prefeitura Municipal de Sidrolândia e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

7.1.22 Arcar com custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da Prefeitura Municipal de Sidrolândia.

7.1.23 Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
**CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31**

Sidrolândia.

7.1.24 Prestar esclarecimentos à Prefeitura do Município de Sidrolândia sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

7.1.25 Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

7.1.26 Emitir certidão de débitos negativos da receita federal, estadual, trabalhista (válida), certidão municipal, e certidão de FGTS para pessoas jurídicas para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

7.1.27 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura do Município de Sidrolândia, cujas reclamações se obriga a atender.

7.1.28 Qualquer dano causado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Sidrolândia na entrega do(s) material(is), será(ão) ressarcido(s) pela licitante vencedora, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho,

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:** Constituem obrigações do **Contratante:**

7.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da **CONTRATANTE:**

7.1.1. Atestar nas Notas Fiscais e/ou faturas da efetiva entrega do objeto deste Pregão, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

7.1.2. Aplicar à detentora do Pregão penalidades, quando for o caso;

7.1.3. Prestar à detentora do Pregão toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação;

7.1.4. Efetuar o pagamento à detentora do Pregão no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.5. Notificar, por escrito, à detentora do Pregão da aplicação de qualquer sanção.

7.1.6. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) material(is).

7.1.7. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.

7.1.8. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do(s) material(is), solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Termo de Referência.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**CLÁUSULA NONA – DO SERVIÇO**

O objetivo da contratação é promover um aspecto de beleza e harmonia, buscando valorizar o espírito natalino da nossa cidade, iluminando e decorando a praça central, onde as famílias poderão estar contemplando a magia do natal e também prestigiando o comércio local, elevando assim a receita do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO –** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar o **Contratado** as seguintes sanções:

- I – Advertência por escrito, quando o **Contratado** praticar irregularidades de pequena monta;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;
- III – Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso;
- IV – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao Órgão competente no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente a critério do **Contratante**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:** A rescisão do Contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- III – judicial, nos termos da legislação.

§ 1º - O **Contratado** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica o presente contrato, para todos os efeitos de Direitos vinculados ao Edital do **Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/202x..**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei nº. 8.666/93, em sua atual redação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES:** O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.



PÁGINA:
ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

§ 1º – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA/IBGE;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:** Dentro do prazo regulamentar, o **Contratante** providenciará a publicação em resumo do presente contrato, na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO:** O foro do presente contrato será o da Comarca de Sidrolândia/MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 02 (duas) cópias de igual teor.

Sidrolândia-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeita

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA



PÁGINA:

ASS:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**  
CNPJ/MF: 03.501.574/0001-31

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada à (endereço completo da empresa licitante), por intermédio de seu representante legal o(a) Srº(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Registro de Identidade (RG) sob nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, juntamente com seu Contador ou Técnico Contábil, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), DECLARA expressamente, sob as penas do art. 299 do Código Penal e demais legislações cabíveis, que:

**a)** encontra-se devidamente enquadrada no porte empresarial de:

Microempreendedor Individual (MEI); ou

Microempresa (ME); ou

Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**b)** o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

**c)** não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a XI, da mesma Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome completo

Nº de registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC)  
Assinatura do Contador ou Técnico Contábil